



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0169/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL DE 75%) PARA O LOTE: 01.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%) PARA O LOTE: 02.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IBIRACI/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A sessão será pública por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, visando o “**FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, cujo fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

1.2 - O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria de nº **6.850, de 03 de SETEMBRO de 2021**. E será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 4.646 de 01 de outubro de 2020. E, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2022 às 08h00min.

- FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/07/2022 às 08h30min.

- INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 06/07/2022 às 09h00min

PARA MAIOR AGILIDADE E MELHOR COMPREENSÃO SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS ANEXEM AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES NO PORTAL CONFORME CRONOGRAMA DESCRITOS ABAIXO:

01	Proposta comercial conforme anexo IV;
02	Registro comercial, no caso de empresa individual;
03	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
04	Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 11.1.1.2, deste subitem;
05	Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
06	Cédula de identidade dos sócios que integram o contrato social ou, caso de empresa individual,



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

	apresentar referido documento.
07	Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);
08	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
09	Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.
10	Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
11	Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovações de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;
12	Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
13	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
14	Comprovante de empresa devidamente habilitada perante os órgãos de vigilância sanitária estadual e ou municipal, dentro do prazo de validade;
15	Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial ou cartório de registros competente do último exercício fiscal exigíveis. Ou, quando optante pelo simples nacional, apresentar a consulta pela opção no site da receita federal;
16	Certidão negativa de falência ou concordata, com data de emissão inferior a 90 dias da data de abertura dos envelopes de documentação (no caso de empresas com filiais, apresentar a certidão da matriz).
17	Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo (Anexo VI).

Deverá conter na proposta comercial número de telefone e endereço de email atualizados tanto da empresa quanto do representante.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

- TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES:

VALOR DE: 200,00 (duzentos reais) para os LOTES: 01

VALOR DE: R\$ 100,00 (cem reais) para os LOTES: 2

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: <http://bll.org.br/> e www.ibiraci.mg.gov.br, e-mail: licitacao@licitacao.mg.gov.br, na sala do Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (35) 3544 - 9700, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://bll.org.br/> “acesso Identificado no link – bll compras”.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL está consubstanciada no artigo 2º, §§ 2º e 3º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitações do Município, denominado “Pregoeiro”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bll.org.br/>).
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente edital o **“FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes, por um período de 12 (doze) meses, através do sistema de registro de preços e conforme as descrições e condições deste Edital e seus anexos.

2.2 - O sistema de registro de preços é semelhante a uma contratação comum realizada pela Administração Pública. A validade do preço registrado é de 12 (doze) meses e durante esse período os fornecimentos serão executados pela empresa vencedora cujo preço foi registrado no Termo de Compromisso de Fornecimento.

2.3 - O **“FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”** se dará, respectivamente, através de um menor preço ofertado sobre o lote, constante na planilha de Itens (**ANEXO I**).

2.4 - A forma, prazos, condições de fornecimento dos objetos, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Compromisso de Fornecimento (**ANEXO VII**), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.5 - A estimativa de gastos que poderá gerar durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento é de aproximadamente de **R\$ 136.266,40 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

2.6 - O registro de preços é uma expectativa de consumo e gasto. Portanto, a utilização dos objetos/ preços registrados poderão ou não serem concretizados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital e dispositivos da Lei Federal nº 7.666/93 e LC nº 123/2006, mediante prévio credenciamento perante ao provedor da “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br.

3.2 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.2.1 - Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Ibiraci/MG, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

3.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Ibiraci/MG, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.4 - Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo Item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 - O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do Pregoeiro e Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

4.6 - A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 - A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 - Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: contato@bll.org.br, ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.

5 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.

5.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3 - O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.4.1 - Havendo desconexão do sistema para o Pregoeiro, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

5.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

5.7 - Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas, cobertura do seguro/garantia, e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

5.8 - Quando do lançamento da proposta, no sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do Lote, com duas casas decimais após a vírgula, **Ex: 1,11**

5.9 - Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 - O pregão será composto de duas etapas, sendo a primeira de 10 (dez) minutos e a segunda que será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do LOTE, visando obter melhor proposta.

6.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 - O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.9 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no item “11” e a proposta em conformidade com o item “10”.

6.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

6.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12 - O critério do Pregoeiro, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário pré-estabelecidos pelo Pregoeiro e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 horas.

7 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o procedimento licitatório;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c)** abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d)** abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e)** conduzir a etapa de lances;
- f)** julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g)** receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** declarar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar suas decisões.

8 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 - Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

8.1.1 - Apresentar DECLARAÇÃO (Anexo III), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

8.1.2 - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias**.

8.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.3 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

8.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.2 - A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

8.3.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.3.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.3.6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 - As empresas declaradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.1 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.5, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

8.5.2 - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.5 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

8.5.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, por meio do sistema eletrônico, nos campos “Outros documentos” e “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a)** proposta de preços conforme tópico 10 e seus subitens deste Edital;
- b)** documentos de habilitação conforme tópico 11 e seus subitens deste Edital;
- c)** declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);
- d)** declaração de enquadramento fiscal, quando for o caso (Anexo III).
- e)** declaração de Atendimento as características do objeto licitado (Anexo V)

9.2 - A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

9.3 - As MPEs em virtude da participação no certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e acesso público.

9.8 - Deverá conter na proposta comercial número de telefone e endereço de email atualizados tanto da empresa quanto do representante.

Obs: As documentações de habilitação deverão estar disponibilizadas no sistema eletrônico da plataforma BLL, no campo adequado. Na falta de documentos no sistema, o licitante será desclassificado.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário de cada item do lote;

b) marca;

c) fabricante;

d) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação dos Anexos I e IV.

10.2 - Deverá ser anexado junto ao portal a proposta comercial e/ou quando não anexada junto ao portal enviar via email licitacao@ibiraci.mg.gov.br no modelo constante do anexo IV.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

10.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

10.8 - A licitante deverá anexar junto ao portal ou por email proposta comercial preenchida conforme modelo constante do anexo IV deste edital, juntamente com a declaração de conformidade que poderá seguir modelo constante do anexo V e a Ficha Técnica do(s) produto(s) em português comprovando a descrição das características dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação.

11 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 - Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 11.1.1.2, deste subitem;

11.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.1.5 - Cédula de identidade dos sócios que integram o contrato social ou, caso de empresa individual, apresentar referido documento.

11.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

11.1.2.1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);

11.1.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

11.1.2.4 - Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.1.2.5 - Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

11.1.2.6 - Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1 - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial ou cartório de registros competente do último exercício fiscal exigíveis. Ou, quando optante pelo simples nacional, apresentar a consulta pela opção no site da receita federal;

11.1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, com data de emissão inferior a 90 dias da data de abertura dos envelopes de documentação (no caso de empresas com filiais, apresentar a certidão da matriz).

11.1.4 - DEMAIS DOCUMENTOS

11.1.4.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo (Anexo VI).

11.1.4.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

11.1.4.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

12.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

12.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.6 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme §3º do art.8º do Decreto Federal 8.538/2015.

12.7 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

DISPUTA DE LANCES

12.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

12.8.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

12.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

VALOR DE: 200,00 (duzentos reais) para os LOTES: 01

VALOR DE: R\$ 100,00 (cem reais) para os LOTES: 2

12.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA

12.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.17 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

EM CASO DE EMPATE

12.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no País;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

12.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.22 - Após a contraproposta enviada pelo Pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares (Pós Disputa)”.

12.23 - Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Anexo I do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

13.2 - A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora e desclassificá-la caso não apresente as especificações técnicas exigidas nos Termos de Referência e no Anexo I e IV do Edital.

13.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

13.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.7.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.7.2 - A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 - As MEP's deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deverá ser apresentado, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.5.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.5.2 - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

14.5.3 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.7 - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pelo Pregoeiro, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor (que poderá ser redigida sob o modelo Anexo IV) deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal 8.666/93).

15.4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 - A Administração poderá, a seu critério, se necessário conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos;

15.8 - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio E-mail meramente facultativo para os licitantes.

16 – DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.

16.3 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.

16.4 - Uma vez admitido o recurso, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 3 (três) dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

Complementar 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3.1 - A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após final julgamento de recurso.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio sistema eletrônico em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, na forma prevista no edital, em até 03(Três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública ou por petição dirigida e protocolada no Paço Municipal situado a Rua Seis de Abril, Nº 912 – Centro – IBIRACI/MG - CEP: 37.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min ou 13h00min às 16h00min ou através do e-mail licitacao@ibiraci.mg.gov.br.

19.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento da impugnação.

19.1.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.1.4 - As consultas serão respondidas diretamente no “site” www.bll.org.br, no campo “*mensagens*”, no “link” correspondente a este edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

19.2 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

20 – DAS OBRIGAÇÕES

20.1 - Do licitante vencedor:

- a)** não transferir a outrem, no todo, o objeto principal da contratação;
- b)** assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-la de acordo com as normas vigentes, do Edital e seus anexos;
- c)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- d)** manter durante toda a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento as mesmas condições de habilitação;
- e)** demais obrigações previstas nos Termos de Referência.

20.2 - Do Município:

- a)** efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- b)** definir local da entrega do objeto licitado;
- c)** fiscalizar a execução contratual.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A recusa do adjudicatário em assinar termo de compromisso de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Compras e Licitações, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

21.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

21.1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

21.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibiraci/MG;

21.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

21.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o termo de compromisso de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, multa de 2% (dois por cento) do valor total do objeto;
- b) recusa de entregar o objeto, multa de 2% (dois por cento) do valor total;
- c) a entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 2% (dois por cento) do valor total do objeto.

21.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

21.3.1 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

21.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22 – DOS ILÍCITOS PENAIIS

22.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

23.1 - A vigência do termo de compromisso de fornecimento será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

23.2 - A licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de compromisso de fornecimento ou instrumento equivalente respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de Ibiraci, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

23.3 - Até a assinatura do termo de compromisso de fornecimento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

23.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/02.

23.5 - A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução do termo de compromisso de fornecimento.

23.6 - O Termo de Compromisso de Fornecimento fica regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 2.668 de 10 de Novembro de 2005, nº 4.646 de 01 de Outubro de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

24 – DA FISCALIZAÇÃO

24.1 - A fiscalização do termo de compromisso de fornecimento será exercida pelos Secretários das Secretarias requisitantes e/ou por funcionários designados por estes, com poderes para exercê-los.

24.2 - Os itens apresentados para amostras poderão ficar retidos para averiguações.

24.3 - Os custos com transporte dos itens são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras.

24.4 - O Município reserva no direito de suspender a compra, se estiver em desacordo com os termos do Processo Licitatório e presente Termo de Compromisso de Fornecimento e se não corresponder às necessidades exigidas.

24.5 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora do Registro de Preços, sem ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

25 – DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS OBJETOS

25.1 - Havendo a necessidade do fornecimento do(s) objeto(s) por parte das Secretarias requisitantes, estes será(ão) solicitado(s) mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a autorização de fornecimento para entrega do(s) objeto(s) solicitado(s), obedecendo as condições de sua proposta adjudicada pelo Pregoeiro e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, podendo a Administração emitir autorizações de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir autorizações de fornecimento.

25.2 - A entrega do objeto ora licitado deverá ser realizadas parceladamente, a critério da Administração e dentro do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.

25.3 - A(s) Detentora(s) do Registro de Preço fica(m) obrigada(s) a entregar o(s) objeto(s) dentro das especificações exigidas, em conformidade com edital. Sendo de sua inteira responsabilidade a entrega e demais despesas.

25.4 - A empresa Detentora do Registro de Preço terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento para entrega dos objetos, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas no Edital.

25.5 - A entrega dos objetos deverá ser efetuada no Almoxarifado do Hospital Municipal, situado à Rua João Pessoa S/N, Centro - Ibiraci - MG, nos seguintes horários: de 07h00min às 10h30min e das 12h00min até as 16h00min. Caso haja alteração de endereço do local para entrega seguirá na autorização de fornecimento.

25.6 - Os objetos fornecidos deverão atender as especificações solicitadas, não sendo recebidos àqueles que não atenderem as especificações editalícias. Sendo devolvidos à Detentora do Registro de Preço para sua substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

26 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após entrega do(s) objeto(s), autorizado pelos Secretários das Secretarias requisitantes, contra emissão de nota(s) fiscal(ais) eletrônica(s) e apresentação das Certidões de Regularidade exigidas na lei vigente na época do pagamento.

26.2 - Os pagamentos relativos às autorizações de fornecimento, somente serão efetuados, quando ocorrer a entrega da totalidade de mercadorias requeridas, mesmo que houver entregas parceladas.

26.3 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária pela Secretaria de Fazenda do Município, razão pela qual a empresa deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) seus dados bancários e o número da Autorização de Fornecimento que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

26.4 - As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 80 – 020206 -0412204022.011 – 339030; Ficha: 99 – 020206 – 0412204022.015 – 339030; Ficha: 119 – 020206 – 0412204022.021 – 339030; Ficha: 148 – 020206 – 0618106012.036 – 339030 e Ficha: 155 – 020206 -0618106012.037 – 339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 224 – 020208 – 1012210062.160 – 339030; Ficha: 280 – 020208 – 1030110052.153 – 339030; Ficha: 304 – 020208 – 1030210062.054 – 339030; Ficha: 344 – 020208 – 1030410012.056 – 339030 e Ficha: 327 – 020208 – 1030310062.162 – 339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 379 – 02020901 – 0824408012.016 – 339030 e Ficha: 403 – 02020901 – 0824408012.200 – 339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Ficha: 474 – 02021001 – 1236512062.079 – 339030; Ficha: 486 – 02021001 – 1236512062.081 – 339030; Ficha: 493 – 02021001 – 1236512062.180 – 339030; Ficha: 511 – 02021002 – 1236112022.067 – 339030; Ficha: 543 – 02021002 – 1236112072.027 – 339030; Ficha: 566 – 02021003 – 1212212072.060 – 339030; Ficha: 577 – 02021003 – 1212212072.182 – 339030; Ficha: 624 – 02021005 – 2769527042.226 339030 e Ficha: 642 – 02021005 – 2781227032.123 – 339030

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 675 – 020211 – 1545204022.089 – 339030



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 774 – 020212 – 2012204022.107 – 339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE FROTAS

Ficha: 823 – 020213 – 1545204022.211 – 33903

26.5 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do Termo de Compromisso de Fornecimento.

26.6 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento do(s) objeto(s) e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

26.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Ibiraci.

26.8 - Não haverá reajuste de preços do Termo de Compromisso de Fornecimento, visto que o prazo de vigência deste termo não ultrapassará a 12 meses.

26.9 - Fica ressalvada a possibilidade de realinhamento em caso de desequilíbrio significativo do contrato, sobrevier em fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e/ou impeditivos da execução do ajustado; ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica, extraordinária e extracontratual, devendo ser formulado pedido para a Comissão Permanente de Licitações e posterior apreciação do Assessor Jurídico.

27 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

27.1 - A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

28 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

28.1 - O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço www.bll.org.br.

28.2 - O representante do fornecedor, deve observar, neste Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora ali especificadas.

28.3 - O acesso do representante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso do Pregoeiro à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do lote.

28.4 - Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.

28.5 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

28.6 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

29.3 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

29.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

29.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

29.6 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.

29.7 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

29.8 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

29.9 - A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

29.10 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

29.11 - É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

29.12 - O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

29.13 - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Ibiraci/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

29.14 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

a) anexo I Termo de Referência

b) anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

c) anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

d) anexo IV – Modelo proposta comercial;

e) anexo V – Modelo de declaração de atendimento do objeto;

f) anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega menor;

g) anexo VII – Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento.

29.15 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

29.16 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiraci, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

29.17 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.18 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 2.668 de 10 de novembro de 2005, nº 4.646 de 01 de outubro de 2020 e na Lei Federal 8.666/93.

IBIRACI, 22 DE JUNHO DE 2022.

Noel de Almeida Rocha

Presidente da Comissão de Apoio ao Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2 – OBJETIVO

OBJETO: “FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

3 – ESPECIFICAÇÕES

As descrições dos produtos, bem como as quantidades a serem adquiridas, estão disponíveis em relação que segue abaixo.

Valor total estimado do processo: R\$ 136.266,40 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. MÍNIMO	V. MÉDIO
01	3.540	PACOTE	510	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X297MM; ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; ÚMIDA DE MÍNIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	R\$ 24,50	R\$ 28,87
TOTAL DO LOTE: 01					R\$ 86.730,00	R\$ 102.199,80
LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME / EPP / MEI						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V. MÍNIMO	V. MÉDIO
01	1.180	PACOTE	510	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X297MM; ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; ÚMIDA DE MÍNIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI;	R\$ 24,50	R\$ 28,87



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

				CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.		
TOTAL DO LOTE: 02					R\$ 28.910,00	R\$ 34.066,60

4 – JUSTIFICATIVA

O fornecimento dos objetos discriminados são destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias do município.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor por lote, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1 - Havendo a necessidade do fornecimento do(s) objeto(s) por parte das Secretarias requisitantes, estes será(ão) solicitado(s) mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a autorização de fornecimento para entrega do(s) objeto(s) solicitado(s), obedecendo as condições de sua proposta adjudicada pelo Pregoeiro e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, podendo a Administração emitir autorizações de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir autorizações de fornecimento.

6.2 - A entrega do objeto ora licitado deverá ser realizadas parceladamente, a critério da Administração e dentro do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.

6.3 - A(s) Detentora(s) do Registro de Preço fica(m) obrigada(s) a entregar o(s) objeto(s) dentro das especificações exigidas, em conformidade com edital. Sendo de sua inteira responsabilidade a entrega e demais despesas.

6.4 - A empresa Detentora do Registro de Preço terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento para entrega dos objetos, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas no Edital.

6.5 - A entrega dos objetos deverá ser efetuada no Almoxarifado do Central, situado à Avenida Maria José da Cunha, nº 410, Centro - Ibiraci - MG, nos seguintes horários: de 07h00min às 10h30min e das 12h00min até as 16h00min. Caso haja alteração de endereço do local para entrega seguirá na autorização de fornecimento.

6.6 - Os objetos fornecidos deverão atender as especificações solicitadas, não sendo recebidos àqueles que não atenderem as especificações editalícias. Sendo devolvidos à Detentora do Registro de Preço para sua substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após entrega do(s) objeto(s), autorizado pela Secretária da Secretaria requisitante, contra emissão de nota(s) fiscal(ais) eletrônica(s) e apresentação das Certidões de Regularidade exigidas na lei vigente na época do pagamento.

7.1.1 - Os pagamentos relativos às autorizações de fornecimento, somente serão efetuados, quando ocorrer a entrega da totalidade de mercadorias requeridas, mesmo que houver entregas parceladas.

7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária pela Secretaria de Fazenda do Município, razão pela qual a empresa deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) seus dados bancários e o número da Autorização de Fornecimento que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

7.3 - As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 80 – 020206 -0412204022.011 – 339030; Ficha: 99 – 020206 – 0412204022.015 – 339030; Ficha: 119 – 020206 – 0412204022.021 – 339030; Ficha: 148 – 020206 – 0618106012.036 – 339030 e Ficha: 155 – 020206 -0618106012.037 – 339030



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 224 – 020208 – 1012210062.160 – 339030; Ficha: 280 – 020208 – 1030110052.153 – 339030; Ficha: 304 – 020208 – 1030210062.054 – 339030; Ficha: 344 – 020208 – 1030410012.056 – 339030 e Ficha: 327 – 020208 – 1030310062.162 – 339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 379 – 02020901 – 0824408012.016 – 339030 e Ficha: 403 – 02020901 – 0824408012.200 – 339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Ficha: 474 – 02021001 – 1236512062.079 – 339030; Ficha: 486 – 02021001 – 1236512062.081 – 339030; Ficha: 493 – 02021001 – 1236512062.180 – 339030; Ficha: 511 – 02021002 – 1236112022.067 – 339030; Ficha: 543 – 02021002 – 1236112072.027 – 339030; Ficha: 566 – 02021003 – 1212212072.060 – 339030; Ficha: 577 – 02021003 – 1212212072.182 – 339030; Ficha: 624 – 02021005 – 2769527042.226 339030 e Ficha: 642 – 02021005 – 2781227032.123 – 339030

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 675 – 020211 – 1545204022.089 – 339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 774 – 020212 – 2012204022.107 – 339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE FROTAS

Ficha: 823 – 020213 – 1545204022.211 - 339030

7.4 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do Termo de Compromisso de Fornecimento.

7.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento do(s) objeto(s) e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

7.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Ibiraci.

8 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 - Não haverá reajuste de preços do Termo de Compromisso de Fornecimento, visto que o prazo de vigência deste termo não ultrapassará a 12 meses.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de realinhamento em caso de desequilíbrio significativo do contrato, sobrevier em fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e/ou impeditivos da execução do ajustado; ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica, extraordinária e extracontratual, devendo ser formulado pedido para a Comissão Permanente de Licitações e posterior apreciação do Assessor Jurídico.

9 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

9.1 - A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

9.2 - O Termo de Compromisso de Fornecimento fica regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 2.668 de 10 de Novembro de 2005, nº 4.646 de 01 de Outubro de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do Termo de Compromisso de Fornecimento será exercida pelos Secretários das secretarias requisitantes e/ou funcionários designados por estes, com poderes para exercê-los.

10.2 - O Município reserva no direito de suspender a compra, se estiver em desacordo com os termos do Processo Licitatório e presente Termo de Compromisso de Fornecimento e se não corresponder às necessidades exigidas.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora do Registro de Preços, sem ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

Na planilha do anexo I e IV do edital, encontram-se relacionadas às descrições dos objetos a serem fornecidos.

MUNICÍPIO DE IBIRACI, 21 DE JUNHO DE 2022.

VANDEIR LIONAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Geral

MAELI DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

ANA MARIA ALVES BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social

NILVA MARIA CINTRA ALVARENGA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

JULIANO PEIXOTO NEVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GINOVALDO ROSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

LUCIANO BORGES XAVIER

Secretário Municipal de Gestão de Frotas



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022
 Prezados Senhores,

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93. Atenciosamente,

Nome e assinatura da Licitante



Ao
Município de Ibiraci
Rua 06 de Abril nº 912 - Centro
CEP: 37.990-000 – Ibiraci/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr* os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

**MUNICÍPIO DE IBIRACI**

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ENVELOPE Nº 01 – A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0169/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	3.540	PACOTE	510	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X297MM; ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; ÚMIDA DE MÍNIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$
LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME - EPP E MEI							
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1.180	PACOTE	510	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X297MM; ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; ÚMIDA DE MÍNIMA DE		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

				3,5%, CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.			
TOTAL DO LOTE: 02							R\$

Validade da Proposta 90 (noventa) dias

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____.____,____ (_____).

Local/UF e Data.

.....
Nome e assinatura da Licitante

x

x



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Ibiraci
Rua 06 de Abril nº 912 - Centro
CEP: 37.990-000 – Ibiraci/MG

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0169/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, **DECLARA**, para os devidos fins que os produtos e serviços por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Declaramos ainda ser responsável por todo e qualquer material/ equipamento necessário para que o(s) evento(s) seja(am) realizados dentro das normas de segurança pertinentes.

Local e data.

Representante legal

X
X
X
X
X

X

X

X

X

X

X

X

X

XX

X



MODELO DE DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE COMPRAS DE BENS E/OU PRODUTOS Nº XXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0169/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE IBIRACI - RUA: 6 DE ABRIL, 912 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 37.990-000 - IBIRACI/MG
- FONE: 35 3544-9700 – CNPJ: 17.894.072/0001-22 - REPRESENTANTES: **ISMAEL SILVA CÂNDIDO, VANDEIR LIONAR DA SILVA, MAELI DE OLIVEIRA RIBEIRO, ANA MARIA ALVES BORGES, NILVA MARIA CINTRA ALVARENGA, JULIANO PEIXOTO NEVES, GINOVALDO ROSA DOS SANTOS E LUCIANO BORGES XAVIER.**

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:

FORNECEDOR:

ENDEREÇO: RUA:

CIDADE: - FONE:

RESIDENTE E DOMICILIADO A

CEP PORTADOR DO RG Nº

BAIRRO:

- CNPJ Nº

, Nº – BAIRRO

SSP/___ E DO CPF/MF Nº

CEP:

- REPRESENTANTE:

– CIDADE:

-

VIGÊNCIA: XX / XX / 202x A XX / XX / 202x.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$... (...).

Pelo presente Termo de Compromisso de Fornecimento que entre si fazem, de um lado o Gerenciador do Registro de Preço, acima identificado, e de outro lado o Detentor do Registro de Preço acima identificado, referente ao processo acima em epígrafe, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Compromisso de Fornecimento tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **“FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**. O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, durante o período de vigência deste Termo.

1.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de **Registro de Preços 031/2022**.

1.3 - Caberá ao Município administrar o presente TERMO, devendo para tal, nomear um Agente Responsável para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

1.4 - O Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá efetuar compras ou contratações junto a outros fornecedores, a preços inferiores aos registrados, garantida a preferência do detentor de preços registrados em igualdade de condições.

II – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS OBJETOS

2.1 - Havendo a necessidade do fornecimento do(s) objeto(s) por parte das Secretarias requisitantes, estes será(ão) solicitado(s) mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a autorização de fornecimento para entrega do(s) objeto(s) solicitado(s), obedecendo as condições de sua proposta adjudicada pelo Pregoeiro e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, podendo a Administração emitir autorizações de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir autorizações de fornecimento.

2.2 - A entrega do objeto ora licitado deverá ser realizadas parceladamente, a critério da Administração e dentro do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.

2.3 - A(s) Detentora(s) do Registro de Preço fica(m) obrigada(s) a entregar o(s) objeto(s) dentro das especificações exigidas, em conformidade com edital. Sendo de sua inteira responsabilidade a entrega e demais despesas.

2.4 - A empresa Detentora do Registro de Preço terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento para entrega dos objetos, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

2.5 - A entrega dos objetos deverá ser efetuada no Almoxarifado do Central, situado à Avenida Maria José da Cunha, nº 410, Centro - Ibiraci - MG, nos seguintes horários: de 07h00min às 10h30min e das 12h00min até as 16h00min. Caso haja alteração de endereço do local para entrega seguirá na autorização de fornecimento.

2.6 - Os objetos fornecidos deverão atender as especificações solicitadas, não sendo recebidos àqueles que não atenderem as especificações editalícias. Sendo devolvidos à Detentora do Registro de Preço para sua substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - DA RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Além de suas obrigações legais, o Detentor do Registro de Preço obriga-se:

a) - a assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da entrega, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do Órgão Gerenciador do Registro de Preço.

b) - não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, sob pena de rescisão da ata de registro de preços e consequente indenização.

c) - custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.

d) - fornecer durante 12 (doze) meses os objetos ora licitados na forma e condições determinadas neste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO. Atendendo a solicitação formal do setor requisitante através de requisição, devidamente assinada pelo agente responsável e posterior autorização de fornecimento do setor de compras em conformidade com o Edital e demais informações constantes no **PREGÃO Nº 046/2022**.

e) - entregar os objetos em conformidade com o prazo e local constante na Cláusula II, sem que isso implique acréscimos nos preços dos objetos, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições do objeto licitado.

f) - se a qualidade dos objetos entregue não corresponder às especificações exigida, no edital que precedeu o presente Termo, estes terão de ser substituídos, no prazo máximo de 02(dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

g) - a detentora do PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo.

h) - manter durante toda a execução/vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços obriga-se:

a) - a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os objetos ora licitados através dos(as) Secretários(as) das Secretarias requisitantes e Almoxarifés.

b) - requisitar o fornecimento previsto neste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, informando os dados necessários dos objetos a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

c) - fiscalizar e acompanhar o fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Detentor do Registro de Preço.

d) - fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e tributos devidos, referentes à execução do fornecimento.

e) - prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pelo Detentor do Registro de Preço.

f) - comunicar imediatamente ao Detentor do Registro de Preço qualquer irregularidade apresentada nos objetos.

g) - efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

V - DOS PREÇOS

5.1 - O preço dos objetos será nos termos da ata de registro de preços, e será de conformidade com todas as cláusulas do Edital, sem nenhum acréscimo.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

5.2 - O preço obtido através do valor registrado está incluso todas as despesas concernentes ao fornecimento, tais como: preço de custo, pessoal, leis sociais, impostos, taxas, contribuições, fornecimento de certidões e documentos, fretes, lucro, transporte, etc.

VI - DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após entrega do(s) objeto(s), autorizado pelos Secretários das Secretarias requisitantes, contra emissão de nota(s) fiscal(ais) eletrônica(s) e apresentação das Certidões de Regularidade exigidas na lei vigente na época do pagamento.

6.1.1 - Os pagamentos relativos às autorizações de fornecimento, somente serão efetuados, quando ocorrer a entrega da totalidade de mercadorias requeridas, mesmo que houver entregas parceladas.

6.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária pela Secretaria de Fazenda do Município, razão pela qual a empresa deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) seus dados bancários e o número da Autorização de Fornecimento que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

6.3 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do Termo de Compromisso de Fornecimento.

6.4 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento do(s) objeto(s) e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Ibiraci..

VII - DA MORA

7.1 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, os créditos estarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item VIII após o vencimento.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária da secretaria requisitante no orçamento vigente e no futuro:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2. Ficha: 80 – 020206 -0412204022.011 – 339030; Ficha: 99 – 020206 – 0412204022.015 – 339030; Ficha: 119 – 020206 – 0412204022.021 – 339030; Ficha: 148 – 020206 – 0618106012.036 – 339030 e Ficha: 155 – 020206 -0618106012.037 – 339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 224 – 020208 – 1012210062.160 – 339030; Ficha: 280 – 020208 – 1030110052.153 – 339030; Ficha: 304 – 020208 – 1030210062.054 – 339030; Ficha: 344 – 020208 – 1030410012.056 – 339030 e Ficha: 327 – 020208 – 1030310062.162 – 339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 379 – 02020901 – 0824408012.016 – 339030 e Ficha: 403 – 02020901 – 0824408012.200 – 339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Ficha: 474 – 02021001 – 1236512062.079 – 339030; Ficha: 486 – 02021001 – 1236512062.081 – 339030; Ficha: 493 – 02021001 – 1236512062.180 – 339030; Ficha: 511 – 02021002 – 1236112022.067 – 339030; Ficha: 543 – 02021002 – 1236112072.027 – 339030; Ficha: 566 – 02021003 – 1212212072.060 – 339030; Ficha: 577 – 02021003 – 1212212072.182 – 339030; Ficha: 624 – 02021005 – 2769527042.226 339030 e Ficha: 642 – 02021005 – 2781227032.123 – 339030

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 675 – 020211 – 1545204022.089 – 339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 774 – 020212 – 2012204022.107 – 339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE FROTAS



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

Ficha: 823 – 020213 – 1545204022.211 - 339030

IX - DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

9.1 - A vigência do termo de compromisso de fornecimento será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

9.2 - Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, PARA ENTREGA PARCELADA. Este será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 2.668 de 10 de novembro de 2005, nº 4.646 de 01 outubro de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Detentor o Registro de Preço as seguintes sanções:

a) - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos itens do termo de compromisso de fornecimento, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se o Detentor do Registro de Preço, incorrer em atrasos na entrega superiores a 30 (trinta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificado ocasionado o cancelamento do presente termo de compromisso de fornecimento;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição. Podendo ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do Detentor do Registro de Preço, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada a juízo do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

10.4 - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

XI - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

11.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento assegurará ao Município o direito de suspender definitivamente o fornecimento dos objetos, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, ou fax, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para rescisão deste termo de compromisso de fornecimento todos os descritos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos, bem como todas as condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022**, que fica fazendo parte integrante do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

12.2 - O Detentor do Registro de Preço terá seu registro cancelado quando:

a) - descumprir as condições do Termo de Compromisso de Fornecimento;

b) - tiver presentes razões de interesse público.

12.3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.4 - O Detentor do Registro de Preço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XIII - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 - Não haverá reajuste de preços do Termo de Compromisso de Fornecimento, visto que o prazo de vigência deste termo não ultrapassará a 12 meses.

13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de realinhamento em caso de desequilíbrio significativo do contrato, sobrevier em fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e/ou impeditivos da execução do ajustado; ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

configurando álea econômica, extraordinária e extracontratual, devendo ser formulado pedido para a Comissão Permanente de Licitações e posterior apreciação do Assessor Jurídico.

XIV - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Termo de Compromisso de Fornecimento, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do Termo de Compromisso de Fornecimento será exercida pelos Secretários das secretarias requisitantes e/ou funcionário designados por estes, com poderes para exercê-los;

15.2 - O Município reserva-se no direito de rejeitar o(s) objeto(s), se estiver(em) em desacordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022**, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0169/2022** e presente Termo de Compromisso de Fornecimento;

15.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Compromisso de Fornecimento deverão ser prontamente atendidas pelo Detentor do Registro de Preço, sem ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

XVI - DOS TERMOS DO EDITAL

16.1 - Integram-se ao presente termo de compromisso de fornecimento todos os termos do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022**, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0169/2022**.

XVII - DA VALIDADE

17.1 - O presente termo de compromisso de fornecimento somente terá validade depois de assinado pelo Prefeito, pelos Secretários das Secretarias requisitantes e pelo representante da empresa contratada e devidamente publicado nos termos da Cláusula XVIII. O presente termo regula-se ainda pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, providenciar a publicação do resumo deste Termo de Compromisso de Fornecimento, nos órgãos de publicação ou por afixação nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

XIX - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Termo de Compromisso de Fornecimento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

Ibiraci MG, XX de XXXXXXXX de 2022.



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ISMAEL SILVA CÂNDIDO

Prefeito de Ibiraci

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

Contratado / Fornecedor

VANDEIR LIONAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Geral

MAELI DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

ANA MARIA ALVES BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social

NILVA MARIA CINTRA ALVARENGA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

JULIANO PEIXOTO NEVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GINOVALDO ROSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

LUCIANO BORGES XAVIER

Secretário Municipal de Gestão de Frotas

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

REF. : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Encaminha-se para parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do Art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e Art. 6º, X, dos Decretos Municipais 2.668 de 2005 e 4.646 de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIRACI, 22 DE JUNHO DE 2022.

NOEL DE ALMEIDA ROCHA

Presidente da Comissão de Apoio ao Pregoeiro



MUNICÍPIO DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 – Centro – CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22

Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO de IBIRACI/MG torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.bll.org.br, com modo de disputa ABERTO, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.646 de 01 de outubro de 2020 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, no seguinte teor:

1º) OBJETO: “FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”.

2º) PROPOSTA: O recebimento das propostas será até **às 08h30min do dia 06/07/2022**, e início da disputa de lances **às 09h00min do dia 06/07/2022** no site www.bll.org.br.

3º) O Edital estará disponível a partir desta data no horário das 10h00min às 16h45min no endereço supracitado ou através dos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.ibiraci.mg.gov.br.

Município de Ibiraci, 23 de Junho de 2022.

NOEL DE ALMEIDA ROCHA

Presidente da Comissão de Apoio ao Pregoeiro